



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Conselho Superior

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada no dia quatorze de julho do ano de dois mil e dezessete. Estando presentes todos os conselheiros, à exceção dos Conselheiros Rodrigo Baptista Pacheco, Geórgia Vieira Pintos Cabeços e Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues, ausentes justificadamente, sendo as duas últimas substituídas pelos conselheiros Eduardo Quintanilha Telles de Menezes e Ana Rita Vieira Albuquerque, o Presidente em exercício do Conselho Superior, Dr. Denis de Oliveira Praça, 1º Subdefensor Público Geral, depois de verificado o quórum para abertura, iniciou a reunião. Tendo em vista a ausência momentânea do Defensor Público Geral, que também estava com vista do primeiro processo da pauta, foi a mesma invertida para julgamento dos processos **E-20/11255/2012** (Solicita definição do termo final do interstício do concurso de remoção). Requerente: Thiago Abud da Fonseca e **E-20/12933/2012** (Recomenda que seja revista a Resolução 165/2000) Requerente: Eliete Costa Silva Jardim, todos tendo como Relatora a Conselheira Claudia Daltro Costa Matos. Em ambos os processos a relatora votou pela extinção dos processos sem julgamento do mérito, frente a ausência de atribuição do Conselho Superior para exercer atribuição normativa ou decisória no que concerne à remoção dos Defensores Públicos, *ex vi* do disposto no art. 121 da Lei Complementar nº 80/94 e art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 06/77, recomendando, contudo, que o Defensor Público Geral reveja a Resolução DPGE nº 165/2000, mediante prévia discussão com a categoria, inclusive com a realização de audiência pública sobre o tema e promova revisão legislativa destinada a inclusão da previsão de interstício em nossa lei orgânica estadual, adequando-a, também, a Lei Orgânica Nacional, tendo os votos sido acolhidos pela unanimidade do colegiado. Com a chegada do Defensor Público Geral, que assumiu a Presidência do Conselho, retornou-se para o primeiro processo da pauta, **E-20/001/1488/2016** (Fixação de atribuição de órgão - Três Rios). Requerente:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Conselho Superior**

Verônica Santos Carvalho. Relator: Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha, tendo sido apresentado voto-vista pelo Conselheiro Leandro Santiago Moretti, que abriu divergência com o relator no que tange a preliminar de ilegalidade da resolução de reidentificação dos órgãos da Defensoria Pública com atribuição criminal na Comarca de Três Rios, apresentando minuta de Deliberação para a fixação da atribuição dos mencionados órgãos. O voto-vista foi acolhido por maioria, vencido o relator na questão preliminar, tendo sido aprovada, por unanimidade, a Deliberação CS/DPGE nº 118/2017. Seguindo na pauta foram votados os arquivamentos dos procedimentos instrutórios **E-20/001/109/2016** (Mototaxistas - Ausência de regulamentação no Município do Rio de Janeiro). Requerente: Nudedh. Relator: Leandro Santiago Moretti, **PI 701297740/2015** (Feroni Indústria Gráfica - Publicidade infantil). Requerente: Nudecon. Relator: Leandro Santiago Moretti, **PI 1199685177/2013** (Cedae - Não concessão da tarifa social). Requerente: Nudecon. Relatora: Eliane Maria Barreiros Aina, tendo sido mantidos os arquivamentos em todos, na forma dos votos dos respectivos relatores, acolhidos à unanimidade. Passou-se, então ao **sorteio de relatores. E-20/001/1115/2015** (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Daniela Vieira Schlegel. **Relatora:** Cláudia Daltro Costa Matos, **E-20/001/452/2017** (Pedido de providências - atribuição do JEC quanto às causas abaixo de 20 salários mínimos). Requerente: Ana Cristina Maia de Mendonça. **Relator:** Luís Felipe Drummond Pereira da Cunha, **PI 05/2013** (Deficiência na prestação de serviço de emergência - Hospital da Unimed). Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. **Relator:** Leandro Santiago Moretti, **E-20/12328/2011** (Fixação de atribuições do Nudiversis). Requerente: DPGE. **Relatora:** Eliane Maria Barreiros Aina, **E-20/001/1160/2017** (Plano de atuação 2017). Requerente: Nudedh Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues, **E-20/12129/2011** (Pedido de desmembramento de órgão - 1º e 2º JEC de Volta Redonda). Requerentes: Daniel França Barbosa e Elias Toledo de Oliveira. **Relator:** André Luís Machado de Castro, **E-20/11467/2010** (Catadores de materiais recicláveis -



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

Lei das sacolas plásticas). Requerente: Nudedh. **Relatora:** Geórgia Vieira Pintos Cabeços, **E-20/001/245/2013** (Podas de árvore – ACP podas de arvores realizadas pela Ampla). Requerente: Nudeamb **Relator:** Renata Pinheiro Firpo Henningsen, **E/20/11356/2009** (Ciganos). Requerente: NUDEDH, **Relator:** Denis de Oliveira Praça, **E-20/10837/2010** (Pacientes com esclerose lateral amiotróficas – Grupo de apoio aos pacientes com esclerose lateral amiotróficas e doenças do neuro motor – Gape). Requerente: Gape. **Relator:** Rodrigo Baptista Pacheco, **PI 20/2015** (Violação aos direitos dos servidores públicos do Município de Campos dos Goytacazes). Requerente: Núcleo de Fazenda e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes. **Relator:** André Luís Machado de Castro. Após o sorteio dos relatores, a Conselheira Cláudia Daltro colocou o processo **E-20/001/1115/2015** (Afastamento de titularidade). **Requerente:** Daniela Vieira Schlegel, que acabara de ser sorteada relatora, em mesa para julgamento, ratificando a liminar deferida pelo Presidente do Conselho, votando no sentido de deferir o afastamento da requerente de sua titularidade até o dia 30 de junho de 2018, devendo o feito retornar à pauta do Conselho Superior, para reapreciação do afastamento, com pelo menos 60 dias de antecedência do término do prazo, tendo o voto sido acolhido à unanimidade. Após, nos termos do art. 27, § 2º, do regimento interno do Conselho Superior foi apreciada a decisão de indeferimento da liminar requerida nos autos do processo **E-20/001/452/2017** (Pedido de providências - atribuição do JEC quanto às causas abaixo de 20 salários mínimos). Requerente: Ana Cristina Maia de Mendonça, tendo a mesma sido ratificada por unanimidade. Ato contínuo ingressou-se nos **Assuntos Gerais**. A Conselheira Cláudia Daltro Costa Matos requereu à Secretaria do Conselho Superior que elaborasse uma listagem de todos os processos em andamento no órgão, com o nome dos seus relatores, tendo o Conselheiro Secretário se comprometido a entregá-la já na próxima reunião ordinária. O Conselheiro Luis Felipe Drummond Pereira da Cunha saudou o advento da cota eletrônica, que em muito facilita o trabalho do Defensor Público que atua com processo eletrônico e respeita uma das garantias institucionais da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

categoria.

O Ouvidor-Geral, Pedro Daniel Strozenberg, destacou que, ao percorrer os Núcleos de Primeiro Atendimento da Região Metropolitana, observou que o Sistema Verde tem sido de grande valia para esses órgãos, que têm se reinventado através das informações disponibilizadas pelo sistema, permitindo uma melhor reflexão sobre seu funcionamento. O Ouvidor-Geral lembrou que, na data de hoje, ocorreria, naquele mesmo auditório, o Lançamento do Edital do Regime de Cotas da FESUDEPERJ, formulado pelo Grupo de Trabalho de Ações Afirmativas na Defensoria Pública. A Conselheira Ana Rita Vieira Albuquerque afirmou que o segundo grau também aguarda a implantação do Sistema Verde, pois contribuirá para a maior sintonia entre os órgãos da Defensoria Pública. Reiterou, mais uma vez, seu pedido de que os processos para julgamento estejam disponibilizados na Secretaria do Conselho Superior com ao menos 48 horas de antecedência. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.